



PREFEITURA  
**TEIXEIRA  
DE FREITAS**

SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE

TRABALHANDO COM AMOR PARA TODOS!

Portaria SEMMA nº:  
0101/2018

Publicação no D. O. M.:  
24/07/2018

Validade:  
19/12/2019

Empresa/Nome:  
MAXX CLEAN LTDA

C.N.P.J./C.P.F.: 07.207.716/0001-03

Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 7.000, Nova Canaã, Teixeira de Freitas, Bahia.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 06619/2018**, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE ALTERAÇÃO - LA**, válida pelo prazo estabelecido através da Licença Ambiental Simplificada, Portaria SEMMA nº 0149/2017, à razão social **MAXX CLEAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.207.716/0001-03**, com o nome fantasia **MAXX CLEAN**, com sede à **Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 7.000, Nova Canaã, Teixeira de Freitas, Bahia**, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do **Grupo E10: Outros Serviços; Atividade E10.1: Lavanderias Industrial/Hospitalar**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I. Apresentar em 30 (trinta) dias requerimento de solicitação de outorga ou sua devida dispensa do uso da água, junto ao Órgão Ambiental competente; II. Apresentar em 90 (noventa) dias PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), executando as ações previstas; III. Realizar coleta diária dos resíduos sólidos da saúde, acondicionando em local apropriado, de forma hermética, protegido de intempéries e vetores; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º – Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

Teixeira de Freitas – BA, 24 de julho de 2018.

  
**José Archangelo Depizzol**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente